



COMPROVADO. DESCUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR CONFIGURADO. POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DE PRISÃO CIVIL. DENEGAÇÃO DA ORDEM. (TJAL - HC 0805557-74.2018.8.02.0000; Relator (a): Des. Domingos de Araújo Lima Neto; Comarca: Foro de Arapiraca; Órgão julgador: 3ª Câmara Cível; Data do julgamento: 14/12/2018; Data de registro: 17/12/2018) Nesse diapasão, não havendo dúvida quanto ao inadimplemento pelo paciente, tampouco alegação ou prova nos autos de que não tem possibilidade econômica de arcar com o débito, ao menos em sede de conhecimento superficial dos autos, posiciono-me pela manutenção da decretação de prisão proferida pelo juízo de primeira instância, não havendo que se falar em ilegalidade. Por todo o exposto, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA, mantendo a ordem de prisão civil decretada em desfavor do paciente, até ulterior decisão de mérito no presente "writ". Adotem-se as seguintes providências: a) DISTRIBUAM-SE os autos imediatamente após o retorno do expediente judicial; b) NOTIFIQUE-SE a autoridade apontada como coatora, dando-se o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que sejam prestadas as informações; c) findo o prazo acima assinalado, vista dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Cumpra-se. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Alcides Gusmão da Silva Desembargador Plantonista

Maceió, 13 de novembro de 2023

Subdireção Geral

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2023/1628

Assunto: Celebração de Contrato de Locação – CONTEMPORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo administrativo em epígrafe, em especial o Parecer GPAPJ nº 812/2023 do Procurador Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, AUTORIZO a celebração do Contrato nº 052/2023, por inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 74, V, c/c art. 92 da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, firmado com a empresa CONTEMPORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 06.943.858/0001-76, com o valor total anual de R\$ 147.746,87 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 12.312,24 (doze mil, trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel com a locação de 03 (três) Galpões, quais sejam: o Galpão de nº 02 (291m²), Galpão nº 06 e 07 interligados (672,75m²), totalizando 963,75m², situados na Rua José Fragoso de Omena, Galpão nº 02, 06 e 07, Bairro: Sítio São Jorge, Maceió/AL, visando o armazenamento de processos físicos oriundos dos seguintes PAJUS desativados: Novo Lino, Paulo Jacinto, Flexeiras, Porto de Pedras e São Brás, bem como o recolhimento de processos judiciais das Comarcas de São Miguel, Arapiraca e União dos Palmares, Teotônio Vilela, Messias, Campo Alegre, Passo de Camaragibe, Delmiro Gouveia, São José da Lage, Quebrangulo, Limoeiro de Anadia, Junqueiro, Atalaia, Paripueira e Porto Calvo, entre outros setores que estão armazenando seus materiais.

O prazo de locação é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento formal das chaves do imóvel, consoante art. 9º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022.

No ato da assinatura, é indispensável a apresentação das certidões negativas de débitos devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 09 de novembro de 2023.

Des. ORLANDO ROCHA FILHO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício da Presidência

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 052/2023. (Processo Administrativo nº 2023/1628)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e a empresa CONTEMPORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel com a locação de 03 (três) Galpões, quais sejam: o Galpão de nº 02 (291m²), Galpão nº 06 e 07 interligados (672,75m²), totalizando 963,75m², situados na Rua José Fragoso de Omena, Galpão nº 02, 06 e 07, Bairro: Sítio São Jorge, Maceió/AL, visando o armazenamento de processos físicos oriundos dos seguintes PAJUS desativados: Novo Lino, Paulo Jacinto, Flexeiras, Porto de Pedras e São Brás, bem como o recolhimento de processos judiciais das Comarcas de São Miguel, Arapiraca e União dos Palmares, Teotônio Vilela, Messias, Campo Alegre, Passo de Camaragibe, Delmiro Gouveia, São José da Lage, Quebrangulo, Limoeiro de Anadia, Junqueiro, Atalaia, Paripueira e Porto Calvo, entre outros setores que estão armazenando seus materiais.

DO PRAZO: O prazo de locação é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento formal das chaves do imóvel, consoante art. 9º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCATÁRIO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



DO PAGAMENTO: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, a importância global de R\$ 147.746,87 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 12.312,24 (doze mil, trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos) ao LOCADOR, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito na conta-corrente pertencente ao LOCADOR.

DO IMÓVEL: O imóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente para o armazenamento de processos físicos oriundos dos seguintes PAJUS desativados: Novo Lino, Paulo Jacinto, Flexeiras, Porto de Pedras e São Brás, bem como o recolhimento de processos judiciais das Comarcas de São Miguel, Arapiraca e União dos Palmares, Teotônio Vilela, Messias, Campo Alegre, Passo de Camaragibe, Delmiro Gouveia, São José da Lage, Quebrangulo, Limoeiro de Anadia, Junqueiro, Atalaia, Paripueira e Porto Calvo, entre outros setores que estão armazenando seus materiais., não podendo ser sublocado, total ou parcialmente.

DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento do aluguel, a manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza e higiene, para assim o entregar ao término da locação, além pagamento do consumo de água e energia correspondente.

Parágrafo Único. Caberá à LOCADORA o pagamento de todos os tributos referentes ao imóvel em questão, consoante preceitua o artigo 22, VIII, da Lei 8.245/1992, sem que lhe seja assegurado direito de ressarcimento pelo Locatário.

DAS BENFEITORIAS: As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Tribunal de Justiça de Alagoas, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA Programa de trabalho 02.122. 0003. 2431 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGAO

DO REAJUSTE: O valor do aluguel do imóvel locado poderá ser reajustado anualmente pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado – mês anterior), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – (FGV), ou seja, a partir do décimo terceiro mês contados a partir da data da entrega da reforma.

Parágrafo único. O reajuste do valor do aluguel quando do decurso de 13 (treze) meses contados da entrega da reforma, necessitará de requerimento do LOCADOR, sob pena de preclusão do direito a este.

DA RESCISÃO: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Maceió/AL, 09 de novembro de 2023.

Des. ORLANDO ROCHA FILHO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício da Presidência
Locatário

GUSTAVO CABRAL MARANHÃO

Representante Legal da empresa CONTEMPORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Locador

SUBDIREÇÃO GERAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS Nº 230/2023

Processo Administrativo nº. 2023/1628

Data: 13 de novembro de 2023

Contratado: CONTEMPORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Objeto: locação de imóvel com a locação de 03 (três) Galpões, quais sejam: o Galpão de nº 02 (291m²), Galpão nº 06 e 07 interligados (672,75m²), totalizando 963,75m², situados na Rua José Fragoso de Omena, Galpão nº 02, 06 e 07, Bairro: Sítio São Jorge, Maceió/AL.

Contrato Dispensa nº 52/2023

Gestora: LUCIA DE FÁTIMA VAZ COSTA FERREIRA – SUBDIREÇÃO GERAL

Fiscal: ALESSANDRA MOREIRA CAMPOS – SUBDIREÇÃO GERAL

O SUBDIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,